

LEI Nº 772

PROC. Nº 346-P

Lei n. 772

de 8 de novembro
de 1963

Dispõe sobre subvenções
ordinárias e auxílios em
1963.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções ordinárias, subvenções e auxílio relativo ao exercício de 63.

2 - § 1.º — Segurança Pública e Assistência Social

29 — Assistência Social

294 — Despesas Diversas

I - Casa Purissimo C de Maria	250.000,00
II - Lar Monsenhor Filippo	250.000,00
III - Casa da Criança	150.000,00
IV - Inst. de Proteção a 1.ª Infancia	150.000,00
V - Asilo Mendicidade Santa Isabel	450.000,00
VI - Centro Espirita «Amor e Luz» (Albergue Noturno)	100.000,00
VII - Sociedade São Vicente de Paulo	150.000,00
VIII - Assistencia aos Necessitados «Diogenes de Medeiros»	70.000,00
XI - Ordem Terceira de São Francisco de Assis (Circulo Santa Isabel)	30.000,00
X - Oficina de Caridade Santa Rita de Cassia)	60.000,00
XI - Casa da Amizade de Guaratinguetá	100.000,00
XII - Igreja de Santa Rita	20.000,00

3 - § 2.º Educação Pública

38 - Subvenções, Contribuição e Auxílios

384 - Despesas Diversas

I - Curso Primário do Ginasio N. S. Carmo	60.000,00
II - Campanha em prol da Criança Escolar	15.000,00
III - Caixas escolares (a dividir por Capital)	100.000,00
IV - Escola Tecnica de Comercio Antonio Rodrigues Alves	20.000,00
V - Sociedade Frei Galvão	100.000,00

VI - Comissão Central de Esportes	500.000,00
VII - Contribuição para jogos desportivos	20.000,00
VIII - Centro Estudantino de Guaratinguetá	60.000,00
IX - Seminario Serafico Frei Galvão (bolsa de estudos)	80.000,00
X - Corporação Musical Santa Luzia	50.000,00
XI - Ginásio Nogueira da Gama	200.000,00
XIII - Liga Municipal de Futebol	100.000,00

4 - § 3.º — Assistência Pública

48 - Subvenções, Contribuições e Auxílios

484 - Despesas Diversas

I - Santa Casa de Misericordia	300.000,00
II - Hospital Maternidade Frei Galvão	200.000,00
III - Maternidade de Guaratinguetá	250.000,00
IV - Sanatório de Jesus	100.000,00
V - Centro Espirita «Amor e Luz» (Ambulatório Médico e Odontológico)	60.000,00
VI - Fraternidade «Irmão Altino»	100.000,00
VII - Sociedade dos Ex-Combatentes da Força Expedicionária Brasileira	50.000,00
VIII - Departamento de Assistência social da I- greja Evangélica Assembléia de Deus	50.000,00
IX - Departamento de Assistência Social da I- greja Metodista de Guaratinguetá	50.000,00

Artigo 2.º — Os Engargos decorrentes da presente lei correrão por contas das dotações orçamentarias (V E T A D O).

Artigo 3.º - Ao requerimento de pagamento as entidades anteriormente contempladas deverão juntar comprovantes da aplicação de auxílio antes recebido e relatório dos serviços assistenciais ou culturais realmente prestados.

Artigo 4.º — As subvenções referentes à dotação 384 - IV e XI serão pagas diretamente aos responsáveis pelos alunos, como bolsas de estudos, mediante requerimento.

§ Único — O requerimento deverá ser instruído com a comprovação da incapacidade financeira do requerente e declaração da direção do estabelecimento informando que o aluno frequenta regularmente o estabelecimento e que não é repetente.

Publicada no **J**ornal Oficial nº 326, de 5 de dezembro de 1963.

LEI Nº 772

PROC. Nº 346-P

CONTINUAÇÃO

Número 326

JORNAL OF

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de novembro de 1963.

Joaquim Julio Germano Sigaud

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais

n.º VII, as fls. 90/v a 91/v.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretário